

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
CONCESSÃO FLORESTAL
CONJUNTO DE GLEBAS MAMURU ARAPIUNS – LOTE II
DECISÃO ADMINISTRATIVA – FASE JULGAMENTO
EXEQUIBILIDADE PROPOSTAS DE PREÇOS DAS
LICITANTES

O Presidente do IDEFLOR-Bio, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 50, I e VIII, da Lei nº 9.784/99 e no art. 49, § 1o, da Lei nº 8.666/93, considerando documentação apresentada pelas empresas ECO BRASIL FLORESTAL EIRELI EPP, CNPJ: 10.435.860/0001-01, VERDE COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI, CNPJ: 19.958.535/0001-06, VWA FLORESTAL COMERCIO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 20.881.311/0001-39 e AS AGROFLORESTAL LTDA – EPP, CNPJ: 11.472.536/0001-26, em face da decisão publicada no DOE n.º 33.651 de 06 de julho de 2018, em decorrência da decisão judicial liminar do Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara de Fazenda Pública da Comarca de Belém/PA – Elder Lisboa Ferreira da Costa, nos autos do Mandado de Segurança nº 0841991-96.2018.814.0301, impetrado pela empresa VWA FLORESTAL COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO, tendo a referida determinação judicial (doc. de fls. 4149-4151) como objeto, anular o Termo de Homologação e Adjudicação de fls. 4138, publicado no DOE, edição nº 33639, em 18 de junho de 2018, para que o processo licitatório retornasse à fase de análise de exequibilidade das propostas;

Considerando o fato de que a referida decisão judicial considerou que a planilha padrão usada anteriormente foi estabelecida posteriormente e que tanto a planilha quanto as regras para seu preenchimento não constavam do edital e portanto não podem ser usadas;

Considerando que a CEL entende que é extremamente importante a definição de uma metodologia com definição de critérios e parâmetros claros e objetivos que possibilite uma avaliação, precisa e sem vícios, da viabilidade de um empreendimento. Ou seja, qualquer forma de avaliação implica em comparações que devem ser realizadas com base em critérios, parâmetros e indicadores pré-estabelecidos;

Considerando que o Instituto publicou no DOE, edição nº 33639, de 18 de junho de 2018, a decisão de homologação e adjudicação da concorrência pública nº 01/2017, e disponibilizou no site do instituto o resultado final do julgamento das propostas de preços das licitantes e resultado final, expressando de forma pormenorizada toda a metodologia utilizada, indicando todos os erros e omissões de informações a cerca das planilhas financeiras de cada empresa participante do certame que comprovassem a exequibilidade ou não da proposta apresentada de cada empreendimento e que ao solicitar apresentação de novos cálculos após a publicação do termo de homologação, o que ocasionou prejuízos ao certame, uma vez que as informações referente a análise da exequibilidade de cada empreendimento, acabaram por influenciar consideravelmente na apresentação dos novos cálculos, inclusive com alteração de valores anteriormente apresentados, o que poderia dar motivo a uma interpretação de direcionamento de propostas que colocaria em cheque a integridade do processo licitatório.

Considerando que as planilhas com as novas memórias de cálculos (apresentadas em função de mandado judicial) encaminhadas pelas licitantes foram bem distintas uma das outras, o que dificulta a comparação dos dados sem uma metodologia definida além de possuírem erros de preenchimento e que o órgão teria que fazer ajustes em todas as planilhas para realizar uma análise mais efetiva, interferindo assim, nos dados apresentados, causando prejuízos ao processo licitatório.

Considerando que, entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.

Resolve, ante o exposto, ex vi do disposto no art. 49, § 3º, da Lei nº 8.666/93, intimar as empresas licitantes para que se manifestem nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “c” da Lei nº 8.666/93, sobre a anulação do certame licitatório, em decorrência das razões fáticas e jurídicas explicitadas.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Estado do Pará em seu inteiro teor.

Disponibiliza-se a presente decisão, bem como a ata da CEL, na página virtual do IDEFLOR-Bio, para amplo conhecimento.

Belém-PA, 23 de agosto de 2018

THIAGO VALENTE NOVAES

Presidente do IDEFLOR-Bio.

Protocolo: 353599
EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018

PARTES: IDEFLOR-BIO E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE ABRIL VERMELHO.
OBJETO: ADIÇÃO DE UMA MOTOBOMBA SUBMERSA DE ½ CV DE 220V PARA POÇO DE 1 ¼”, com rosca bsp, eixo do bombeador de aço inox, etc.

Todas as demais cláusulas permanecerão inalteradas e vigentes;
THIAGO VALENTE NOVAES
PRESIDENTE DO IDEFLOR-BIO

Protocolo: 353545

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL

ERRATA

Errata da publicação no DOE 33635 do dia 12/06/2018-Protocolo nº 323642

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 051/2018

Onde se lê: MESTRE

Lê-se: DOUTORA

Onde se lê: R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

Lê-se: R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais)

Protocolo: 353518

Errata da publicação no DOE 33528 do dia 29/12/2017-Protocolo nº 266352

Onde se lê:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de Tele atendimento e Supervisão (CALL CENTER), através de mão-de-obra terceirizada para atender o Centro Integrado de Operações – CIOP, tendo como órgão central a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP.

Lê-se:

Objeto: As partes resolvem de comum acordo e com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Contratado: TSJ TELERMARKETING LTDA - ME

Protocolo: 353260

DIÁRIA

PORTARIA Nº 771/2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de participar de evento do CONSEG do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: SANTARÉM/PA

NOME	MF	PERIODO	DIÁRIAS
SILVIA ANDREIA PEDROSO RÊGO(Diretora)	5826144	26 á 29.08.18	03 ½
ANA ELISIA RODRIGUES GIBSON(Gerente)	5918262	26 á 29.08.18	03 ½
LUCIARA CRISTINA CARDOSO DE MORAES (Coordenadora)	54187308	26 á 29.08.18	03 ½

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

PORTARIA Nº 773/2018-SAGA

OBJETIVO: a fim de realizar levantamento de campo,em virtude de sistema de radiocomunicação ter apresentado defeito no referido município.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: PARAGOMINAS/PA

NOME	MF	PERIODO	DIÁRIAS
MAURO ANTONIO DA GAMA LOPES (SGT/PM)	5334772/1	10 à 11.08.18	02(duas)A 01(uma)P
EDIVALDO SIQUEIRA LOBATO (SGT PM)	5359716/1	10 à 11.08.18	02(duas)A 01(uma)P

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

PORTARIA Nº 722/2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de participar nas ações de sensibilização, capacitação e implantação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: CAPANEMA /PA

NOME	MF	PERIODO	DIÁRIAS
SILVIA ANDREIA PEDROSO RÊGO (Diretora)	5826144	07 à 09.08.18	02 ½
CLEUZENIR MARIA SANTURNINO NUNES (Gerente)	5930547	07 à 09.08.18	02 ½
LEONTINA MARCIA BARBOSA SIDONIO (Assessora)	54191207	07 à 09.08.18	02 ½
JOAQUIM DE MATOS BARREIRA (CB PM)	5795230	07 à 09.08.18	03(três)A 02(duas)P

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

PORTARIA Nº 787/2018-SAGA

OBJETIVO: com objetivo de cumprir escala regular de radiopatrulhamento aéreo no município e região

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 0419/2007-SEAD

ORIGEM: Belém – Pará/Brasil

DESTINO: ALTAMIRA/PA

NOME	MF	PERIODO	DIÁRIAS
ALCIDES DA SILVA MACHADO JUNIOR (MAJ PM)	5773830/1	30.07 à 13.08.18	15(quinze)A 14(quatorze)P
CLEDSON DE SOUSA OLIVEIRA (MAJ BM)	54185292/1	30.07 à 13.08.18	15(quinze)A 14(quatorze)P
DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MORAES (TEN BM)	5561272	30.07 à 13.08.18	15(quinze)A 14(quatorze)P
ANDERSON FÁBIO ARAÚJO FARIAS (CB PM)	54190301/2	30.07 à 13.08.18	15(quinze)A 14(quatorze)P
IGOR NAZARETH SILVA MATNI (SD BM)	57217738/1	30.07 à 13.08.18	15(quinze)A 14(quatorze)P

ORDENADOR: CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Protocolo: 353585

NOTIFICAÇÃO DE MULTA

A Secretaria De Estado De Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP/PA, de acordo com os autos do Processo Administrativo nº 2017/386130 e com base no Parecer Jurídico nº 203/2018, aplica a penalidade de Multa a Empresa Miranti Móveis para Escritório LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.627.625/0001-39, com sede na Est. Valentin Venturin, nº325, Bairro: Travessão Thompson Flores, CEP 95.032-450, Caxias do Sul – Rio Grande do Sul, de 10% (dez por cento) do valor do contrato de acordo com a cláusula Décima Terceira do Contrato nº 052/2014 e Contrato 064/2014, e conforme memorial de cálculo o valor da multa constante nos autos do processo, perfazendo o valor de R\$ 69.988,80 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) do contrato 052/2014 e o valor de R\$ 167.109,00 (cento e sessenta e sete mil cento e nove reais) do contrato 064/2014.

Belém, 10 de agosto de 2018.

CLAUDIO JORGE DA COSTA LIMA

Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 353511

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 1100/18/DC/DF

CONTIDA NO DOE Nº 33.591 DO DIA 05/04/2018

ONDE LÊ-SE: DESTINO(S): LIMOEIRO DO AJURU - PA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 COMPLETAS.

SERVIDOR (ES): CB PM ROBSON ATAIDE DO

NASCIMENTO CPF: 698.005.372-87;

CB PM BRUNA DE MORAES FARIAS

CPF: 948.080.232-53.

LEIA-SE: DESTINO(S): BREVES - PA

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 DE ALIMENTAÇÃO E 04 DE POUSADA

SERVIDOR (ES): CB PM MANOEL DE N. CARVALHO

SANTOS CPF: 463.186.582-20;

SD PM ORQUIDEA MONTEIRO BICHARA DE SOUZA

CPF: 007.583.112-06.

ORDENADOR: EMMANUEL QUEIROZ LEÃO BRAGA

Protocolo: 353265

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 033/2015-DAL/PMPA
EXERCÍCIO: 2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato Administrativo nº 033/2015-DAL/PMPA, permanecendo o valor total de R\$ 92.268,00 (noventa e dois mil duzentos e sessenta e oito reais).